



# DIARIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 770 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 01/03/2021



# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 770 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 01/03/2021

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

DECRETO Nº 217/2021, de 01 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE O ISOLAMENTO SOCIAL E ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS A EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO MUNICIPIO DE CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO que, o município de Cedro vem seguindo orientações do Governo do Estado do Ceará, mantendo-se firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no estado do Ceará, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, diante do cenário delicado em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, no município de Cedro;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 215/2021, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no município de Cedro, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 07 de março de 2021, as medidas de isolamento social previstas no Decreto n.º 137/2020, de 19 de março de 2020 e no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020 suas alterações posteriores.

Art. 2º - Permanecem, em vigor o estabelecimento das medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, na forma do decreto nº 201/2020, de 15 de dezembro de 2020, devendo o presente normativo se adequar às medidas especiais estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, as quais têm por objetivo reforçar as ações de combate à pandemia, observado o seguinte:

I - Suspensão de eventos ou atividades com risco de disseminação da COVID - 19;

II - Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção;

III - Recomendação para a permanência das pessoas em suas residências como forma de evitar a disseminação da COVID-19;

IV - Vedação à entrada e permanência no hospital, Centro de Triagem e Unidades Básicas de Saúde, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - Adoção pelas atividades e serviços liberados, inclusive os prestados por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho sempre que viáveis técnica e operacionalmente;

VI - Vedação à realização de festas em ambientes fechados;

Art. 3º - No período a que se refere o art. 1º deste decreto, permanecem em vigor todas as medidas de restrição e as regras de isolamento social previstas nos Decreto Estadual e Decreto Municipal nº 151/2020 e suas alterações posteriores.

§1º Permanece em vigor no município de Cedro, o uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 4º - Permanece estabelecido o dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

§1º O dever especial de proteção, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico.

§2º Continuam autorizadas a voltar ao trabalho as pessoas em atividades liberadas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco do COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto nº 33.627, de 13 de junho de 2020.

Art. 5º - As liberações das atividades estarão sempre em consonância com as orientações do governo do Estado, seguindo os Decretos Estaduais editados e em vigor.

Art. 6º - Para enfrentamento da COVID-19, serão adotadas, no Município de Cedro, sem o prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - Continuam suspensas as aulas e atividades presenciais em estabelecimentos de ensino, público ou privado, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto não seja viável;

II - Estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, salvo em relação aos serviços essenciais ou aquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível;

III - Que o setor privado priorize o trabalho remoto, evitando ao máximo a circulação de pessoas;

IV - Proibição de quaisquer festas ou eventos comemorativos, em ambientes aberto ou fechados, públicos ou privados;

V - Proibição do uso de espaços comuns e equipamentos de lazer, em praças, chácaras, sítios, açudes;

VI - Reforço por parte do município da fiscalização quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras, incluindo "toque de recolher", ficando proibida, das 20h às 05h, e aos sábados e domingos, das 19h às 5h, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, conforme previsto no art. 6º do Decreto Estadual nº 33.955; observado as ressalvas do decreto supra.

Parágrafo único: das 17h às 05h do dia seguinte, todos os dias, fica proibida a utilização de espaços públicos, tais como praças, "areninha", quadras esportivas e açudes.

VII - Proibição do acesso de transeuntes ao prédio da Prefeitura Municipal, evitando ao máximo a circulação de pessoas, salvo em relação as atividades administrativas, que deverá ser recorrida ao meio remoto.

§1º - Fica mantido o cumprimento das regras gerais de isolamento social para enfrentamento da COVID-19, bem como referente as atividades econômicas e comportamentais.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de forma concorrente com os demais órgãos competentes, continuará responsável pela fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 8º - O município de Cedro em harmonia com o Estado, seguirá todas as orientações, que constam em decretos editados pelo governador do Estado e suas alterações posteriores, mantendo todas as medidas restritivas contidas em Decretos anteriores.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 01 DE MARÇO DE 2021.

JOAO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:.....

#### EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE faz publicar o extrato de revogação da licitação, na modalidade Tomada de Preços No. 1901.01/2021-05, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO E CONSULTORIA DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TOPOGRAFIA, PLOTAGENS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, suas posteriores alterações e demais normas pertinentes.

Declaração de Revogação do Tomada de Preços No. 1901.01/2021-05, emitida pelo Ordenador de Despesas deste certame, o Sr. Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretária de Infraestrutura.

Cedro-CE, 26 de fevereiro de 2021.

Túlio Lima Sales  
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1201.01/2021-04 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Vereador Joaquim Gomes de Sales (Antiga Rua General Tibúrcio), Nº 28 - Bairro Centro - Cedro-CE, para fins de funcionamento do CRAS II da Secretaria do

Trabalho e Assistência Social deste Município de Cedro - CE.

LOCADOR: MANOEL FERNANDES BESERRA FILHO

ASSINA PELA LOCADOR(A): Darcilio Dutra de Melo

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luciana Vieira Marques Viana

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.244.0032.2.059

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2021.

CEDRO - CE, 15 de fevereiro de 2021.

Luciana Vieira Marques Viana  
Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1201.02/2021-04 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Joaquim Ferreira da Silva, Nº 24, Bairro de Fatima, Cedro-CE, para fins de funcionamento do CRAS I da Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste Município de Cedro - CE.

LOCADOR: JONAS VICTOR DA SILVA COSTA

ASSINA PELA LOCADOR(A): ANTONIEL GUEDES DA COSTA

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luciana Vieira Marques Viana

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.244.0032.2.059

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2021.

CEDRO - CE, 15 de fevereiro de 2021.

Luciana Vieira Marques Viana  
Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1201.03/2021-04 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Av. Joaquim Alves dos Santos, Nº 553 - Bairro Centro - Cedro-CE, para fins de funcionamento do CREAS da Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste Município de Cedro - CE.

LOCADOR: FRANCISCO GONÇALVES FILHO

ASSINA PELA LOCADOR(A): FRANCISCO GONÇALVES FILHO

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luciana Vieira Marques Viana

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 8.360,00 (Oito mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.244.0033.2.060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2021.

CEDRO - CE, 15 de fevereiro de 2021.

Luciana Vieira Marques Viana  
Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1201.04/2021-04 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Travessa 21 de Outubro, Nº 747 - Bairro Alto do Padeiro, Cedro - CE, para fins de funcionamento do Conselho Tutelar, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste Município de Cedro - CE.

LOCADOR: JOÃO MARQUES FILHO

ASSINA PELA LOCADOR: JOÃO MARQUES FILHO

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luciana Vieira Marques Viana

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 9.570,00 (Nove mil, quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.122.0002.2.052

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2021.

CEDRO - CE, 15 de fevereiro de 2021.

Luciana Vieira Marques Viana  
Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1201.05/2021-04 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Celso Alves de Araújo, Nº 302 - Bairro Fatima - Cedro-CE, para fins de funcionamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste Município de Cedro - CE.

LOCADOR: IZABEL MARLENE MOURA PIERRE

ASSINA PELA LOCADOR(A): IZABEL MARLENE MOURA PIERRE

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luciana Vieira Marques Viana

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 15.180,00 (Quinze mil,

quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.122.0002.2.052

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2021.

CEDRO - CE, 15 de fevereiro de 2021.

Luciana Vieira Marques Viana  
Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1201.06/2021-04 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Tabelaio Raimundo dos Santos, Nº 260 - Bairro Fátima - Cedro-CE, para fins de funcionamento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família da Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste Município de Cedro - CE.

LOCADORA: MARIA ERIVAN TEIXEIRA

ASSINA PELA LOCADORA: MARIA ERIVAN TEIXEIRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luciana Vieira Marques Viana

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.244.0031.2.056

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2021.

CEDRO - CE, 15 de fevereiro de 2021.

Luciana Vieira Marques Viana  
Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
MARCELO ROQUE DE MATOS**